



## CÂMARA MUNICIPAL DE IBITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

|   |  |   |
|---|--|---|
| Identificação da Norma<br><b>LEI ORDINÁRIA Nº 4621/2018</b>   |  |   |
| Ementa<br><b>AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL AO ORÇAMENTO VIGENTE DA CÂMARA MUNICIPAL Nº 4.553, DE 14 DEZEMBRO DE 2017, DESTINADO A SUPRIR DOTAÇÃO QUE SE ENCONTRA COM SALDO INSUFICIENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.</b> |  |   |
| Data da Norma<br><b>21/03/2018</b>  | Data de Publicação   | Veículo de Publicação                                 |
| Matéria Legislativa<br><b><a href="#">Projeto de Lei Ordinária nº 70/2018</a> - Autoria: Prefeitura de Ibitinga</b>   |  |   |
| Status de Vigência<br><b>Em vigor</b>   |  |   |
| Histórico de Alterações   |  |   |
| <b>Data da Norma</b><br>25/04/2018  | <b>Norma Relacionada</b><br><a href="#">Lei Ordinária nº 4638/2018</a> | <b>Efeito da Norma Relacionada</b><br>Norma correlata |

**LEI Nº 4.621 DE 21 DE MARÇO DE 2018.**

**Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional ao orçamento vigente da Câmara Municipal, aprovado pela Lei Municipal nº 4.553, de 14 dezembro de 2017, destinado a suprir dotação que se encontra com saldo insuficiente, e dá outras providências.**

A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 4.981/2018, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar orçamento vigente da Câmara Municipal, aprovado pela Lei Municipal nº 4.553, de 14 de dezembro de 2017, no montante de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), destinado a suprir dotação que se encontram com saldo insuficiente, conforme a seguinte classificação orçamentária:

**I) Crédito Adicional Suplementar:**

**010100 CORPO LEGISLATIVO**

01.031.0001.2078.0000 Serviços de Consultoria

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha 11 – F.R. 01.110.000 – R\$ 10.000,00

**Art. 2º** O crédito autorizado na forma do artigo anterior, será coberto com recurso proveniente da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

**010100**

**CORPO LEGISLATIVO**

01.031.0001.1126.0000 Aquisição de terreno p/ constr. prédio da Câmara

4.4.90 61.00 Aquisição de Imóveis

Ficha 01 – F.R. 01.110.000 – R\$ 10.000,00

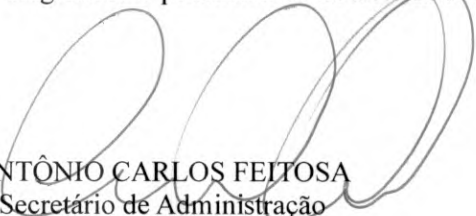
**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



CRISTINA MARIA KALIL ARANTES  
Prefeita Municipal

em 21 de Março de 2018.

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M.,



ANTÔNIO CARLOS FEITOSA  
Secretário de Administração

